



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PADRÃO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA UNIDADES CONSUMIDORAS ATENDIDAS EM BAIXA TENSÃO.

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 058/14

Protocolado nº 12/10/46780

Interessado: Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

Modalidade: Contratação Direta nº 114/12

Termo de Contrato nº 02/13

Concessionária: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL

Consumidor: MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Objeto: Alteração da localização (endereço) da prestação de serviço ao Departamento de Proteção ao Consumidor – PROCON, a partir de 13/06/14.

Endereços / Nº de referência da Unidade Consumidora:

- DE: Av. Francisco Glicério nº 1.307 – Centro, Campinas-SP / U.C. 8582556
- PARA: Rua Maria Monteiro nº 1.028 – Cambuí, Campinas-SP// U.C. 8248370

Campinas, 13 de junho de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo n° 12/10/46780

Interessado: Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

Modalidade: Contratação Direta n° 114/12

Contratante: Município de Campinas

Contratada: Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL

Termo de Contrato n° 02/13

Termo de Aditamento n° 058/14

Objeto: Alteração da localização (endereço) da prestação de serviço ao Departamento de Proteção ao Consumidor – PROCON

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 13 de junho de 2014

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL

Representante Legal: *JOSE NUNINI NETO*

RG n° *8.953.739*

CPF n° *024.107.048-95*